



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	02/2023
Modalidade Pregão Presencial RP	02/2023
Tipo	Menor preço por ITEM
1ª Sessão Pública/ Credenciamento	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <b><u>Dia 18/01/2023 com início às 08h e fim as 8h20</u></b> , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará a partir das <b><u>08h</u></b> .
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA <b>18/01/2023</b> na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as <b>08h e 08h20</b>
Objeto do certame	Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol, gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio), em conformidade com o Anexo VIII do presente Edital.
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> para downloads. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes - Pregoeiro Telefone (35) 3274-1123 E-mail: <a href="mailto:Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

## 1 - PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, nº 450 - Centro - Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 004/2023 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

**Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 18/01/2023 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.**

## **2- DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol, gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio), quantidades e especificações conforme no AnexoVIII.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.

2.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

## **3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

3.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 - O prazo para assinatura da ata ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para o contrato.

3.3 - Decorrido o prazo de assinatura da ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## **4- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

parcial;

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrara a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**5- LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL**

**5.1-** O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 07h as 11h e 13h as 16:00h, de segunda a sexta-feira e no site: [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br). O fornecimento do edital se dará preferencialmente através do e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

**6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1-** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2-** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº: 02/2022  
Pregão Presencial nº: 02/2022  
Razão social:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº: 02/2022  
Pregão Presencial nº: 02/2022  
Razão social:  
CNPJ:

**6.3- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4- A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.5.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2-** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**6.5.3-** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **7- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

**7.8 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**8- PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços ofertados.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados, conforme especificações do Anexo I;

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

**8.7** – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

## **9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1**- Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **18/01/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as 08 horas, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**9.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**9.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.19 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO, SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.**

## **10- DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**10.2.1** - Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

**10.2.2** - Comprovação de Regularidade com **INSS**; (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

**10.2.3**- Comprovação de Regularidade com **FGTS**;

**10.2.4**- Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

**10.2.5**- Comprovação de Regularidade com **Fazenda Estadual**;

**10.2.6**- Comprovação de Regularidade Trabalhista apresentando a **CNDT**.

### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**10.3.2** - **As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### **10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO I**;

**10.4.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**

**10.5** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

#### **10.6 – DOS DOCUMENTOS**

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

#### **10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

### **11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.2** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**11.3** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **12 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1-** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.2-** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.3-** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**12.4-** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13 RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.2.1** - Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

**13.6** - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2 2 - Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15 HOMOLOGAÇÃO**

**15.1--** Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha **homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

### **17 DA ENTREGA**

**17.1-** Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

**17.2 FORMA DE FORENECIMENTO:** fracionada

- **ETANOL** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;
- **GASOLINA**= na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;
- **DIESEL S-10** =. na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

*17.2.1-O abastecimento será realizado na sede ou preposto da Licitante vencedora, que deverá ser localizado no Município ou com preposto de até 10 km da garagem Municipal. Os abastecimentos serão autorizados pelo Setor de frotas, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Olímpio Noronha.*

**17.3-** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.4-** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

**17.5-** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.6-** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**17.7-** O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

**17.8-** O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **18 PAGAMENTO**

**18.1-** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1-** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.1.2-** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3 -** O faturamento deverá ocorrer através de nota fiscal eletrônica, sob pena de inadmissão do fornecimento.

**18.2 -** Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3-** O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1 -** Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**19.2 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**20.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Gabinete: 02.01.01.04.122.9003.2003.33.90.30.00 Ficha: 9 Fonte: 1500

Assistência Social: 02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.30.00 Ficha: 31 Fontes: 1500/1660

Conselho Tutelar: 02.02.03.08.243.9017.2046.33.90.30.00 Ficha: 47 Fonte: 1500

Polícia: 02.03.01.04.181.9002.2011.33.90.30.00 Ficha: 84 Fonte: 1500

Saúde; 02.04.01.10.302.9013.2016.33.90.30.00 Ficha: 130 Fontes: 1500/1600

Vigilância: 02.04.01.10.304.0013.2018.33.90.30.00 Ficha: 149 Fontes: 1500/1600

Ed. Gestão: 02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 1500

Ed. Fundamental: 02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.30.00 ficha: 185 Fontes:

1500/1550/1553/1576

Obras urb. 02.06.01.15.452.9002.2029.33.90.30.00 Ficha: 266 Fonte: 1500

Estradas: 02.06.01.26.782.9025.2033.33.90.30.00 Ficha: 298 Fonte: 1500

Esporte: 02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.30.00 Ficha: 331 Fonte: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1-**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**21.1.2-** A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, *fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.*

**21.2-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.3-** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**21.4-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**21.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.6-** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**23 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**23.1-** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

**23.2-** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**23.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**23.2. 2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**23.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**23.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor.

**23.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**23.2. 6** - o Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**23.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**23.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico- financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**23.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**23.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**23.2. 11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**23.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**23.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**23.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**22.3-** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2-** A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3-** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7-** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9-** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **24 ANEXOS**

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.; ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta da Ata.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Termo e Referencia

Olímpio Noronha 05 de janeiro de 2023.

---

Edilson de Souza Fernandes  
Pregoeiro

---

Mário Douglas Oliveira Dias  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO ...../2023

PREGÃO PRESENCIAL:...../2023

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG

A/C: Pregoeiro

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol, gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio).

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante : Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA QUANDO HOUVER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Gasolina Comum	Litro	45.000			
2	Etanol (álcool)	Litro	45.000			
3	Óleo Diesel S10	Litro	80.000			
VALOR TOTAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**FORMA DE FORENECIMENTO:** fracionada

**ETANOL** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**GASOLINA**= na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**DIESEL S-10** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação. Prazo de entrega: conforme edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ...../2023

PREGAO PRESENCIAL Nº:...../2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº\_/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO ,enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ...../2023

PREGAO PRESENCIAL Nº:...../2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ...../2023

PREGAO PRESENCIAL Nº: \_\_/2023

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2023

Gestor da Ata:

Processo Licitatório N.º \_\_/2023

Pregão Presencial N.º \_\_/2023

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:....., localizada à ....., n.º ....., Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ....., portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF:....., doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A)**

.....CNPJnº.....localizada....., n.º ....., ....., ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a).....,CPF:.....e RG doravante denominado CONTRATADO (A), celebram a presente Ata de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2023, homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem como objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol e gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio),conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Pregão n.º \_\_/2023, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de com os seguintes valores: (Relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

**CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.1** -Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

**5.1.1 FORMA DE FORENECIMENTO:** fracionada

**a-ITEM 1- ETANOL** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**b-ITEM 2- GASOLINA**= na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**c-ITEM 3 -DIESEL S-10** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**5.1.2-** *O abastecimento será realizado na sede ou preposto da Licitante vencedora, que deverá ser localizado no Município ou com preposto de até 10 km da garagem Municipal. Os abastecimentos serão autorizados pelo Setor de frotas, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Olímpio Noronha.*

**5.2-** Prazo de entrega: parcelada logo após apresentação de Ordem de Fornecimento para o combustível.

**5.3-** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não abastecer com combustível em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.4-** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verifique irregularidades.

**5.5-** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.5.1-** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.5.2-** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.5.3-** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**5.5.4-** A Administração da Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.5.5-** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendido como intervalo de 30 dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de OLÍMPIO NORONHA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.5.6-** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria. A Administração encaminhará a relação de veículos de cada Secretaria para identificação.

***CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

**6.1-São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1-**Fornece o combustível de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma imediata, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

**6.1.2-**Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3-**O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4-**Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5-**Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.2-São obrigações do Contratante:**

**6.2.1-**Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**6.2.2-**Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3-**Rescindir unilateralmente presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4-**Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5-**Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível.

**6.2.6-**Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

***CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES***

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

***CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES***

**8.1-**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.**Advertência

**b.**Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.**Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**d.**Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**e.**Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2-**A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3-**A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4-**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5-**As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6-**Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

***CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL***

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO***

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e as suas respectivas dotações no exercício subsequente:

Gabinete: 02.01.01.04.122.9003.2003.33.90.30.00 Ficha: 9 Fonte: 1500

Assistência Social: 02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.30.00 Ficha: 31 Fontes: 1500/1660

Conselho Tutelar: 02.02.03.08.243.9017.2046.33.90.30.00 Ficha: 47 Fonte: 1500

Polícia: 02.03.01.04.181.9002.2011.33.90.30.00 Ficha: 84 Fonte: 1500

Saúde; 02.04.01.10.302.9013.2016.33.90.30.00 Ficha: 130 Fontes: 1500/1600

Vigilância: 02.04.01.10.304.0013.2018.33.90.30.00 Ficha: 149 Fontes: 1500/1600

Ed. Gestão: 02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 1500

Ed. Fundamental: 02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.30.00 ficha: 185 Fontes:  
1500/1550/1553/1576

Obras urb. 02.06.01.15.452.9002.2029.33.90.30.00 Ficha: 266 Fonte: 1500

Estradas: 02.06.01.26.782.9025.2033.33.90.30.00 Ficha: 298 Fonte: 1500

Esporte: 02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.30.00 Ficha: 331 Fonte: 1500

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE***

**11.1-**Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2-** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-A** Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2-A** Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3-O** regime jurídico desta Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4-Fica** eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

**13.5-E,** por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha,        de        de 2023

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>1º RESERVA</b>	<b>2º RESERVA</b>	<b>3º RESERVA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO n.º \_\_\_/2023

Gestor do Contrato:  
Processo Licitatório N.º \_\_\_/2023  
Pregão Presencial N.º \_\_\_/2023

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:....., localizada à ....., n.º ....., Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ....., portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF:....., doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A)**

.....CNPJn.º.....localizada....., n.º ....., ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a).....,CPF:.....e RG doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2023, homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente contrato tem como objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis, Etanol e gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio),conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Pregão n.º \_\_\_/2023, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O presente Contrato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

4.1 - O presente contrato tem o seu valor total de com os seguintes valores: (Relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

**CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

**5.1.2 FORMA DE FORENECIMENTO:** fracionada

**a-ITEM 1- ETANOL** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**b-ITEM 2- GASOLINA**= na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

**c-ITEM 3 -DIESEL S-10** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

5.1.2- O abastecimento será realizado na sede ou preposto da Licitante vencedora, que deverá ser localizado no Município ou com preposto de até 10 km da garagem Municipal. Os abastecimentos serão autorizados pelo Setor de frotas, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Olímpio Noronha.

**5.2-** Prazo de entrega: parcelada logo após apresentação de Ordem de Fornecimento para o combustível.

**5.3-** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não abastecer com combustível em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.4-** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verifique irregularidades.

**5.5-** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.5.1-** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.5.2-** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.5.3-** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**5.5.4-** A Administração da Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.5.5-** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendido como intervalo de 30 dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de OLÍMPIO NORONHA.

**5.5.6-** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria. A Administração encaminhará a relação de veículos de cada Secretaria para identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

***CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

**6.1-São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1-**Fornece o combustível de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma imediata, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

**6.1.2-**Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3-**O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4-**Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5-**Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.2-São obrigações do Contratante:**

**6.2.1-**Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**6.2.2-**Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3-**Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4-**Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5-**Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível.

**6.2.6-**Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

***CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES***

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

***CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES***

**8.1-**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2-**A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3-**A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4-**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5-**As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6-**Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

***CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL***

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO***

**10.1.** As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e as suas respectivas dotações no exercício subsequente:

Gabinete: 02.01.01.04.122.9003.2003.33.90.30.00 Ficha: 9 Fonte: 1500

Assistência Social: 02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.30.00 Ficha: 31 Fontes: 1500/1660

Conselho Tutelar: 02.02.03.08.243.9017.2046.33.90.30.00 Ficha: 47 Fonte: 1500

Polícia: 02.03.01.04.181.9002.2011.33.90.30.00 Ficha: 84 Fonte: 1500

Saúde; 02.04.01.10.302.9013.2016.33.90.30.00 Ficha: 130 Fontes: 1500/1600

Vigilância: 02.04.01.10.304.0013.2018.33.90.30.00 Ficha: 149 Fontes: 1500/1600

Ed. Gestão: 02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 1500

Ed. Fundamental: 02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.30.00 ficha: 185 Fontes: 1500/1550/1553/1576

Obras urb. 02.06.01.15.452.9002.2029.33.90.30.00 Ficha: 266 Fonte: 1500

Estradas: 02.06.01.26.782.9025.2033.33.90.30.00 Ficha: 298 Fonte: 1500

Esporte: 02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.30.00 Ficha: 331 Fonte: 1500

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE***

**11.1-**Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2-** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-A** Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2-A** Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3-O** regime jurídico desta Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4-Fica** eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

**13.5-E,** por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha,        de        de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 02/2023**

**LEGISLAÇÃO BÁSICA:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis; Etanol, gasolina tipo comum e diesel S-10, através do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção das atividades de transportes dos Departamentos de Administração, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Esportes Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Polícia Militar (Conforme Convênio).

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é de vital importância para manutenção das atividades de transportes de alunos do município dentro do perímetro urbano, bem como para zona rural.
2. Na área da Saúde, além do transporte de pacientes para zona rural, ocorre também a necessidades do transporte de pacientes, de forma intermunicipal e interestadual, conforme as necessidades específicas.
3. Quanto a Departamento de Obras e Serviços Urbanos, viabilizar a prestação de serviços à população, como coleta de lixo, remoção de entulhos e congêneres, prestação de serviços através de locação de tratores com implementos agrícolas (Lei Municipal), para os produtores rurais e demais municípios que necessitem dos serviços, dentre outros.
4. Na Assistência Social, promover a mobilização dos profissionais da área, buscando a eficiência e eficácia dos serviços prestados por estes.
5. Quanto ao Gabinete do Prefeito, possibilitar a locomoção do Chefe do Executivo, para honrar seus compromissos em viagens para assinatura de convênios entre outros.
6. Na Administração atender as necessidades do Departamento.
7. Atender a Polícia Militar possibilitando a locomoção das viaturas para promover o patrulhamento ostensivo no município e demais serviços conforme Convênio firmado entre a Prefeitura e esta Entidade Estadual.

**ADJUDICAÇÃO**

Menor preço por item

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gabinete: 02.01.01.04.122.9003.2003.33.90.30.00 Ficha: 9 Fonte: 1500

Assistência Social: 02.02.01.08.244.9017.2007.33.90.30.00 Ficha: 31 Fontes: 1500/1660

Conselho Tutelar: 02.02.03.08.243.9017.2046.33.90.30.00 Ficha: 47 Fonte: 1500

Polícia: 02.03.01.04.181.9002.2011.33.90.30.00 Ficha: 84 Fonte: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Saúde; 02.04.01.10.302.9013.2016.33.90.30.00 Ficha: 130 Fontes: 1500/1600  
Vigilância: 02.04.01.10.304.0013.2018.33.90.30.00 Ficha: 149 Fontes: 1500/1600  
Ed. Gestão: 02.05.01.12.122.9005.2060.33.90.30.00 Ficha: 167 Fonte: 1500  
Ed. Fundamental: 02.05.01.12.361.9005.2023.33.90.30.00 ficha: 185 Fontes:  
1500/1550/1553/1576  
Obras urb. 02.06.01.15.452.9002.2029.33.90.30.00 Ficha: 266 Fonte: 1500  
Estradas: 02.06.01.26.782.9025.2033.33.90.30.00 Ficha: 298 Fonte: 1500  
Esporte: 02.07.01.27.812.9009.2028.33.90.30.00 Ficha: 331 Fonte: 1500

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **São obrigações da (o) Contratada (o):**

- Fornece o combustível de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma imediata, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **6.2-São obrigações do Contratante:**

- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível.
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

**FORMA DE FORENECIMENTO:** fracionada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **ITEM 1- ETANOL** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;
- **ITEM 2- GASOLINA**= na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;
- **ITEM 3 -DIESEL S-10** = na sede ou preposto do licitante na distância máxima de 10 km;

*O abastecimento será realizado na sede ou preposto da Licitante vencedora, que deverá ser localizado no Município ou com preposto de até 10 km da garagem Municipal. Os abastecimentos serão autorizados pelo Setor de frotas, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Olímpio Noronha.*

Prazo de entrega: parcelada logo após apresentação de Ordem de Fornecimento para o combustível.

A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não abastecer com combustível em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verifique irregularidades.

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

A Administração da Prefeitura Municipal de OLÍMPIO NORONHA reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendido como intervalo de 30 dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de OLÍMPIO NORONHA.

As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria. A Administração encaminhará a relação de veículos de cada Secretaria para identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**UNIDADE FISCALIZADORA**

Responsável pelo Setor de Frotas

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

12 Meses

**PLANILHA ESTIMATIVA**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1	GASOLINA AUTOMOTIVA - GASOLINA AUTOMOTIVA	45.000,00	LITRO	R\$ 5,51	R\$ 248.098,50
2	ETANOL (ÁLCOOL) COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - ETANOL (ÁLCOOL) COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	45.000,00	LITRO	R\$ 4,46	R\$ 200.848,50
3	ÓLEO DIESEL TIPO "S 10" COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 MG/KG ( OU PARTES POR MILHÃO PPM); Nº DE CETANO DE NO MÍNIMO 48.	80.000,00	LITRO	R\$ 6,91	R\$ 552.536,00
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$ 1.001.483,00</b>